

12.3 Os selecionados serão convocados para firmar contrato através de publicação no Diário Oficial da Cidade.

12.4 Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 10 (dez) dias após a publicação do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da inscrição, conforme item 6.1 deste Edital, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados, nos termos do item 9.3.

12.5 Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido na lista de chamamento citada no item 12.3, a Comissão de Avaliação poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação.

12.6 Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, entretanto, deverá ser autuado com o Edital de abertura, lista de chamamento publicada e a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

12.7 Os dias, horários, locais e a composição das equipes para o desenvolvimento das atividades serão definidos no momento da contratação, seguindo a ordem de classificação do credenciamento, a disponibilidade orçamentária, e consoante os critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa Aldeias do Núcleo de Fomentos Culturais / Cidadania Cultural, sendo:

a) Adequação do perfil do selecionado ao plano de distribuição das ações específicas de cada aldeia.

b) Adequação do perfil do selecionado à montagem das equipes.

c) Experiência profissional anterior na aldeia atestada no processo seletivo.

12.8 Caso o selecionado decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados, podendo ser eventualmente convocado. Nesta hipótese, a Comissão de Avaliação poderá convocar o próximo classificado na lista.

12.9 Os selecionados poderão ser convidados pelo Núcleo de Fomentos Culturais / Cidadania Cultural a ocupar outra função por contingências do momento, seja na complementação de vagas não preenchidas ou oferta sobressalente de candidatos na função, respeitando sempre a ordem classificatória e a compatibilidade de currículo.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao trabalho, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega, na Secretaria Municipal de Cultura, dos documentos modelos emitidos pelo Núcleo de Fomentos Culturais / Cidadania Cultural preenchidos corretamente, sem rasuras, além da entrega da Declaração de Horas Trabalhadas.

13.2 O contratado deverá abrir conta corrente bancária de Pessoa Física, própria e única, no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010, publicado no D.O.C. de 23/01/2010, para recebimento dos valores devidos.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 Ao contratado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência; Multa; Rescisão do contrato.

14.2 A critério da Administração, a título de alerta para a adoção das medidas necessárias, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que descumpridas obrigações contratuais, ou desatendidas as determinações do Núcleo de Fomentos Culturais / Cidadania Cultural, no exercício da fiscalização do contrato, será aplicada a penalidade Advertência, limitada a 3 (três).

14.3 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

I- Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato.

II- Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.4 Será considerada como falta a ausência em período de 3 (três) horas.

14.5 Para cada falta injustificada: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, além do desconto da hora/atividade não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item 14.3, I.

14.6 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença e morte em família), serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e aplicação da multa prevista no item 14.3, I.

14.7 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com o acordo do coordenador de equipe responsável e a Coordenação geral do Programa.

14.8 Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento da legislação cabível, em especial: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

14.9 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 a 57 do Decreto Municipal nº 44279/2003 e da Lei Municipal nº 14141/2006.

**15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

15.2 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, sem aplicação de penalidades, mediante notificação expressa do CONTRATADO, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 A Secretaria Municipal de Cultura arcará com as despesas relativas aos prestadores de serviços. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação pertinente da Secretaria, observado o princípio da anualidade, e serão objetos de reserva individual em cada processo de contratação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura neste sentido, cabendo a esta a fiscalização das atividades realizadas pelos contratados.

17.3 O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Secretaria Municipal de Cultura.

17.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

17.5 O material entregue no ato da inscrição dos candidatos que não forem convocados permanecerão no banco de credenciados para novas possibilidades de contratação no período estipulado por este Edital.

17.6 Ao término da seleção, em até dez dias corridos, os candidatos não contratados poderão solicitar a devolução de seus materiais. Após este período os materiais serão descartados.

17.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2014

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Tarchiani Savazoni  
Secretário Municipal de Cultura substituto  
**ANEXOS:**  
I- Ficha de Inscrição;  
II- Declaração de que não é cadastrado como contribuinte e não possui débitos com a Fazenda Municipal;  
III- Declaração de que não é funcionário público municipal;  
IV- Declaração de que conhece e aceita o conceito e filosofia do Programa Aldeias;

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O PROGRAMA ALDEIAS É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_ anos Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones Res.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.  
Grau de escolaridade: \_\_\_\_\_  
( ) cursando ( ) incompleto ( ) completo

\_\_\_\_\_  
Já atuou no Programa Vocacional Aldeias? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, em quais anos? \_\_\_\_\_  
Haveria interesse em desempenhar atividades de coordenação da equipe de agentes culturais? ( ) Sim ( ) Não  
Justifique: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo.  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – Declaração de que não é cadastrado como contribuinte e não possui débitos com a Fazenda Municipal;**  
(Preencher Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo)  
**D E C L A R A Ç Ã O**  
Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome do candidato), RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O PROGRAMA ALDEIAS que:

Não possuo inscrição no CCM de Pessoa Física, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**ANEXO III - Declaração de não ser funcionário da Prefeitura de São Paulo**  
**D E C L A R A Ç Ã O**  
Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome do candidato), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O PROGRAMA ALDEIAS que não sou funcionário(a) da Prefeitura do Município de São Paulo  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**ANEXO IV - Declaração conhecer a filosofia e objetivos do Programa Aldeias**  
**D E C L A R A Ç Ã O**  
Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome do candidato), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O PROGRAMA ALDEIAS que conheço e aceito a filosofia e objetivos do Programa Aldeias  
São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**SME**  
2013-0.357.631-3 - SME/Diretoria de Orientação Técnica de Educação Especial - Edital de Credenciamento de Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa. - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SME/Diretoria de Orientação Técnica de Educação Especial às fls.02/06, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer ementado sob nº 10.178 da Procuradoria Geral do Município, acatado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, a publicação de edital para credenciamento de Intérpretes e Guias Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa, em conformidade com a minuta de edital de fls. 91/111, com as alterações propostas pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

**Edital de Credenciamento SME/DOT Educação Especial nº 01/2014**  
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de DOT – Educação Especial, receberá no período de 27 de janeiro de 2014 a 07 de fevereiro de 2014, no horário das 09h às 18h, na Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 2º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP, as inscrições para credenciamento

de Intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa e Guias Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, para atuarem nas salas de aula e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

**I. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital visa ao credenciamento de Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e Guias Intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa, para atuarem nas salas de aula e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a LIBRAS como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

2.1.1 Das Diretorias Regionais de Educação, quando se tratar de contratação de intérpretes/guia-intérpretes para atuar nas Unidades Educacionais sob sua jurisdição e em eventos realizados pela DRE;

2.1.2 Da SME/DOT, quando se tratar de eventos realizados pela SME/DOT.

**III. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 Compete à Secretaria de Educação – SME:

3.1.1 Orientar os intérpretes e guias intérpretes sobre sua atuação, de acordo com o tipo do evento e a necessidade de interpretação, quando se tratar de evento realizado pela SME/DOT;

3.1.2 Promover a formação aos intérpretes e guias intérpretes contratados;

3.1.4 Contratar intérpretes e guias intérpretes para atuarem em eventos promovidos pela SME/DOT.

3.2 Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAL das Diretorias Regionais de Educação:

3.2.1 Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;

3.2.2 Orientar os intérpretes e guias intérpretes sobre sua atuação nas Unidades Educacionais e eventos realizados pelas DRE;

3.2.3 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos intérpretes e guias intérpretes na sala de aula;

3.2.4 Contratar os intérpretes e guias intérpretes para atuarem no âmbito de sua jurisdição.

3.3 Compete ao Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa:

3.3.1 Realizar a interpretação das duas línguas: Libras/ Língua Portuguesa/Libras, de maneira simultânea e consecutiva;

3.3.2 Realizar a interpretação das duas línguas: Língua Portuguesa/Libras/Língua Portuguesa, de maneira simultânea e consecutiva;

3.3.3 Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras junto a comunidade escolar;

3.3.4 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

3.3.5 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.3.6 Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais intérpretes, em âmbito regional e central;

3.3.7 O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

\* Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

\* Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

\* Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

\* Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

\* Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

\* Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

3.4 Compete ao Guia Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa:

3.4.1 Transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/ congênita: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e tadoma;

3.4.2 Fazer descrição de pessoas, ambiente e objetos;

3.4.3 Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente;

3.4.4 Viabilizar a comunicação entre os alunos com surdocegueira e a comunidade escolar;

3.4.5 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

3.4.6 Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais guias intérpretes, em âmbito regional e central;

3.4.7 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.4.8 Guiar o aluno surdo cego durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos;

3.4.9 O guia intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdocego e, em especial:

\* Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

\* Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

\* Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

\* Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

\* Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

\* Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

**IV. DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1 Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos a intérpretes devem apresentar o seguinte perfil:

4.1.1 Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação

em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

4.1.2 Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental;

4.1.3 Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS, para atuação em eventos;

4.1.4 Não ser funcionário público.

4.2 Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos a guia-intérpretes devem apresentar o seguinte perfil:

4.2.1 Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS, para atuação em eventos;

4.2.2 Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS, e curso de guia-intérprete promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

4.2.3 Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS, e curso de guia-intérprete promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em eventos;

4.2.4 Não ser funcionário público.

4.3 Os profissionais deverão observar os seguintes preceitos éticos:

\* Confiabilidade (sigilo profissional);

\* Imparcialidade;

\* Discrição;

\* Distanciamento profissional;

\* Fidelidade à informação.

**V. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria do serviço a ser executado, na seguinte conformidade:

FUNÇÃO	Período	Média do valor da hora	Valor da hora arredondado
Intérprete para Eventos	Hora diurna	R\$ 67,28	R\$ 67,00
	Hora noturna	R\$ 80,41	R\$ 80,00
	Sábado	R\$ 84,10	R\$ 84,00
Intérprete Educacional	Hora diurna	R\$ 30,51	R\$ 30,00
	Hora noturna	R\$ 35,90	R\$ 36,00
	Sábado	R\$ 42,25	R\$ 42,00
Guia Intérprete para Eventos	Hora diurna	R\$ 83,11	R\$ 83,00
	Hora noturna	R\$ 103,09	R\$ 103,00
	Sábado	R\$ 124,50	R\$ 124,00
Guia Intérprete Educacional	Hora diurna	R\$ 44,96	R\$ 45,00
	Hora noturna	R\$ 54,28	R\$ 54,00
	Sábado	R\$ 66,33	R\$ 66,00

5.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.3 Entende-se por horário diurno das 7h às 19h.

5.4 Entende-se por horário noturno das 19h às 23h.

5.5 Os valores referem-se a horas efetivamente trabalhadas.

**VI. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/01/2014 a 07/02/2014, das 9h às 18h, na SME/DOT – Educação Especial, sito à Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 2º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP.

6.2 O interessado deverá preencher o formulário do Anexo I e apresentar a documentação exigida no item IX.

6.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer uma ou mais opções de Diretorias Regionais de Educação e/ou SME/DOT, em que tenha interesse em atuar como intérprete e/ou guia intérprete educacional e/ ou de eventos.

**VII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

7.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

**VIII. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

8.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número impar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

**IX. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

9.1 Os interessados em atuar como intérprete nas unidades educacionais de Ensino Médio deverão apresentar:

9.1.1 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior;

9.1.2 Cópia do certificado de aprovação no PROLIBRAS/ MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.1.3 Cópia RG ou CNH;

9.1.4 Cópia do CPF;

9.1.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.1.6 Comprovante de endereço;

9.1.7 Currículo atualizado.

9.2. Os interessados em atuar como intérprete nas unidades educacionais de Ensino Fundamental deverão apresentar:

9.2.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

9.2.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.2.3 Cópia RG ou CNH;

9.2.4 Cópia do CPF;

9.2.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.2.6 Comprovante de endereço;

9.2.7 Currículo atualizado.

9.3 Os interessados em atuar como guia intérprete nas unidades educacionais de Ensino Médio deverão apresentar:

9.3.1 Certificado de conclusão do Ensino Superior;

9.3.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.3.3 Certificado de curso de guia interpretação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Grupo Brasil/Ahimsa ou cursos de formação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado.

9.3.4 Cópia RG ou CNH;

9.3.5 Cópia do CPF;

9.3.6 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.7 Comprovante de endereço;

9.3.8 Currículo atualizado.

9.4 Os interessados em atuar como guia intérprete nas unidades educacionais de Ensino Fundamental deverão apresentar:

9.4.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

9.4.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.4.3 Certificado de curso de guia interpretação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Grupo Brasil/Ahimsa ou cursos de formação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado.

9.4.4 Cópia RG ou CNH;

9.4.5 Cópia do CPF;

9.4.6 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.4.7 Comprovante de endereço;

9.4.8 Currículo atualizado.

9.5 Os interessados em atuar como intérprete em eventos deverão apresentar:

9.5.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

9.5.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.5.3 Cópia RG ou CNH;

9.5.4 Cópia do CPF;

9.5.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.5.6 Comprovante de endereço;

9.5.7 Currículo atualizado.

9.6 Os interessados em atuar como guia intérprete em eventos deverão apresentar:

9.6.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

9.6.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

9.6.3 Certificado de curso de guia interpretação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Grupo Brasil/Ahimsa ou cursos de formação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado.

9.6.4 Cópia RG ou CNH;

9.6.5 Cópia do CPF;

9.6.6 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.6.7 Comprovante de endereço;

9.6.8 Currículo atualizado.

9.7 Todas as cópias deverão estar acompanhadas pelos respectivos documentos originais.

9.8 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

9.9 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item X impedirá o credenciamento.

9.10 O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e habilitará o candidato a participar de avaliação a ser realizada por banca examinadora, instituída para esse fim, conforme item X desse Edital.

9.11 Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 9.10, sobre a documentação que trata o item IX, deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.12 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 9.11 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

9.13 O recurso deverá ser protocolado na DOT Educação Especial, nº 1.247, Vila Clementino, sala 312, das 9h às 17h.

9.14 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.15 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.16 Caso a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos habilitados a participar da avaliação indicada no item X será publicada no Diário Oficial da Cidade.

#### X. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Da avaliação dos Intérpretes:

10.1.1 Da composição da banca examinadora:

10.1.1.1 A avaliação surdo será feita por uma banca composta por: a. 01 profissional surdo com certificação do PROLIBRAS, em ensino da Libras que atuem na educação de surdos;

b. 02 profissionais ouvintes com certificação do PROLIBRAS, em tradução e interpretação, que atue na educação de surdos.

10.1.2 Da execução da prova:

10.1.2.1 Os participantes do exame de proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP serão avaliados quanto à competência para traduzir textos curriculares de uma língua para outra;

10.1.2.2 A duração da prova será de aproximadamente 15 minutos;

10.1.2.3 A prova deverá conter os dois processos, interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras;

10.1.2.4 A proposta deve apresentar os textos selecionados que contemplem conteúdos das disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio, devendo haver textos específicos para candidatos de nível superior e nível médio;

10.1.2.5 A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.

10.1.3 Dos critérios de avaliação: A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para decisão quanto ao credenciamento do interessado:

10.1.3.1 Formação dos sinais;

10.1.3.2 Uso do espaço;

10.1.3.3 Uso do corpo e dos classificadores

10.1.3.4 Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas;

10.1.3.5 Fluência em Libras e em LP;

10.1.3.6 Interpretação de textos LP– Libras – LP;

10.1.3.7 Equivalência textual e de registro entre Libras e LP e vice-versa;

10.1.3.8 Adequação de níveis e registro de vocabulário em função do público-alvo;

10.1.3.9 Utilização adequada do tempo de interpretação.

10.2 Da avaliação dos Guias Intérpretes:

10.2.1 Da composição da banca examinadora:

10.2.1.1 A avaliação será feita por uma banca composta por: a. 01 profissional surdocego com experiência em formação de guias intérpretes;

b. 01 profissional ouvinte, com atuação na área, vinculado à Abrasc - Associação Brasileira de Surdocegos.

10.2.2 Da execução da prova:

10.2.2.1 Os participantes do exame de proficiência em guia interpretação serão avaliados quanto à competência para transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/ congênita, descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar conforme as técnicas do guia-vidente;

10.2.2.2 A duração da prova será de aproximadamente 20 minutos;

10.2.2.3 A prova deverá conter os processos de Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e tadoma; fazer descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente;

10.2.2.4 Descrever um ambiente e um trecho de filme educacional de 3 minutos;

10.2.2.5 A proposta deve apresentar os textos selecionados que contemplem conteúdos disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio;

10.2.2.6 A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do guia intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.

10.2.3 Dos critérios de avaliação: A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para decisão quanto ao credenciamento do interessado:

10.2.3.1 Fluência em Libras e LP

10.2.3.2 Interação com a pessoa com surdocegueira;

10.2.3.3 Descrição tátil, visual e auditiva;

10.2.3.4 Transliteração;

10.2.3.5 Apoio e orientação ao deslocamento e no espaço;

10.2.3.6 Clareza na interpretação por meio da fala ou Libras.

10.3 O resultado da avaliação será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

#### XI. DO CREDENCIAMENTO

11.1 Serão credenciados apenas os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e aprovados na avaliação prevista no item X.

11.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.3 Caberá um único recurso contra a deliberação da avaliação realizada pela banca examinadora referida nos itens 10.1.2.5 e 10.2.2.6, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

11.4 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 11.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

11.5 O recurso deverá ser protocolado na DOT Educação Especial, nº 1.247, Vila Clementino, sala 312, das 9h às 17h.

11.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

11.7 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.8 Caso a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

11.9 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/ Diretorias Regionais de Educação, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público.

11.10 O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

11.11 O sorteio será realizado na Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Orientação Técnica – Educação Especial, Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, auditório, Vila Clementino, São Paulo.

11.12 Os sorteios serão realizados para estabelecer a ordem de contratação na seguinte conformidade:

11.12.1 Intérpretes para atuar em eventos promovidos pela SME/DOT e pelas DREs, por DRE;

11.12.2 Intérpretes para atuar nas unidades educacionais de Ensino Médio, por DRE;

11.12.3 Intérpretes para atuar nas unidades educacionais no Ensino Fundamental, por DRE;

11.12.4 Guias intérpretes para atuar em eventos promovidos pela SME/DOT e pelas DREs, por DRE;

11.12.5 Guias intérpretes para atuar no Ensino Médio, por DRE;

11.12.6 Guia intérpretes para atuar no Ensino Fundamental, por DRE;

11.13 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.

11.14 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

11.15 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, o Secretário Municipal de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.16 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

11.17 O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

11.18 Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho.

11.19 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 11.17 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

11.20 Durante o período de validade a que se refere o item 11.17, será permitido o credenciamento de novos profissionais, no período de 14 a 18 de julho de 2014, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.21 Cabe ao Secretário Municipal de Educação deliberação sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.22 Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 11.10.

11.23 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11.24 Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 11.21 será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

#### XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As contratações dos Intérpretes de Libras e Guias intérpretes de LIBRAS serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para cada contratação será atuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

12.2.1 Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das Unidades Interessadas;

12.2.2 Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 48 horas para manifestar interesse na contratação;

12.2.3 A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio.

12.2.4 Deverão constar no processo de contratação as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio.+

12.3 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

12.3.1 Cópia do RG ou CNH;

12.3.2 Cópia de comprovante de endereço;

12.3.3 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

12.3.5 Declaração, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

12.3.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

12.4 O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

12.5 O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (Secretaria Municipal de Educação - SME ou Diretoria Regional de Educação), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado (s) e regularmente atestado (s) por servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.6 Pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

12.7 Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade.

12.7.1 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no 12.6.

12.8 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

12.9 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Unidade Interessada (Secretaria Municipal de Educação - SME ou Diretoria Regional de Educação) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações.

12.9.1. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

12.10 - Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

12.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

12.12 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 12.6, 12.9, 12.10 e 12.11

12.13 As penalidades referidas nos itens 12.6 e 12.12 serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria.

12.13.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais.

12.14 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

12.16 Os profissionais poderão cadastrar em mais de uma DRE, porém sua contratação concomitante dependerá da compatibilidade de horários entre as atividades.

12.17 - A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

#### XIII. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

13.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a SME-DOT-EE, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio da SME-DOT-EE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou nas hipóteses de aplicação de penalidade prevista no item 12.12.

#### XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem assim pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

14.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão acompanhadas/fiscalizadas pela Unidade Interessada;

14.4 O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela secretaria Municipal de Educação/ Diretorias Regionais de Educação, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

14.5 Para os fins deste edital as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos.

14.6 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.7 A Secretaria Municipal de Educação/ DOT Educação Especial apreciará e resolverá os casos omissos.

#### ANEXO I – INSCRIÇÃO PARA INTÉRPRETES E GUIAS INTÉRPRETES

##### EDUCACIONAL E EVENTOS – 2014

##### DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PIS/ PASEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

##### FORMAÇÃO

Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Ensino Superior/ Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

PROLIBRAS/MEC

( ) Categoria: Fluente em Libras com nível superior completo. Ano de obtenção: \_\_\_\_\_

( ) Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo. Ano de obtenção: \_\_\_\_\_

Curso de Guia Interpretação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

ANEXO II– MINUTA PADRÃO  
 TERMO DE CONTRATO / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 1.1 O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (Intérprete de Libras ou Guia Intérprete de Libras) com atuação na \_\_\_\_\_ (Diretoria Regional de Educação, Unidade Educacional, Nome do evento), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO  
 2.1 A vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, perfazendo a quantidade estimada de \_\_\_\_\_horas a serem prestadas.  
 2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
 3.1 O Contratado receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora de \_\_\_\_\_ (interpretação/ guia interpretação) realizada, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à \_\_\_\_\_ (Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Educação), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização  
 3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.  
 3.3 As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.  
 3.4 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.  
 3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.  
 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE  
 4.1 Orientar os intérpretes/ guias intérpretes sobre sua atuação em eventos promovidos pela SME/ DOT, quando contratado por esta.  
 4.2 Orientar os intérpretes/ guias intérpretes sobre sua atuação nas Unidades Educacionais, quando contratado pela DRE.  
 4.3 Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos intérpretes/ guia intérpretes na sala de aula, quando contratado pela DR.  
 4.4 - Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades.  
 4.5 - Promover e efetivar as atividades de planejamento.  
 4.6 - Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período.  
 4.7 - Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.  
 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO  
 5.1 O Contratado ficará responsável por interpretar a comunicação entre alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez e pessoas ouvintes; entre alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez e alunos e demais pessoas com surdocegueira e; entre alunos e demais pessoas com surdocegueira pessoas ouvintes e durante as seguintes atividades:  
 (Descrever as atividades que o Intérprete deverá exercer, de acordo com a necessidade)  
 \* Realizar a interpretação das duas línguas: Libras/LP/ Libras e LP/Libras/LP, de maneira simultânea e consecutiva;  
 \* Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras em toda a comunidade escolar;  
 \* Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;  
 \* Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

\* Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais intérpretes, em âmbito regional e central. (Descrever as atividades que o Guia Intérprete deverá exercer, de acordo com a necessidade)  
 \* Transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/ congênita: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e tadoma;  
 \* Fazer descrição de pessoas, ambiente e objetos;  
 \* Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente.  
 \* Viabilizar a comunicação entre os alunos e demais pessoas com surdocegueira e a comunidade escolar;  
 \* Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;  
 \* Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais guias intérpretes, em âmbito regional e central;  
 \* Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo;  
 \* Guiar o aluno e demais pessoas com surdocegueira durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos.  
 5.2 Ao Contratado compete:  
 5.2.1 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;  
 5.2.2 Acatar as orientações da equipe gestora e do CEFAL;  
 5.2.3 Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:  
 \* Pela honestidade e descrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;  
 \* Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;  
 \* Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;  
 \* Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;  
 \* Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;  
 \* Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.  
 5.2.4 Ser assíduo e pontual.  
 5.2.5 Participar das reuniões de planejamento, quando houver, sem prejuízo do recebimento pelo tempo utilizado para tais reuniões.  
 CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO  
 6.1 Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional, pelo CEFAL em eventos promovidos pela DRE e pela DOT-EE em eventos promovidos pela SME/DOT-EE.  
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES  
 7.1 - Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.  
 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL  
 8.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:  
 8.1.1 Unilateralmente, pela \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada), quando:  
 8.1.1.1 Houver inadimplência de cláusulas contratuais;  
 8.1.1.2 Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;  
 8.1.1.3 Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada);  
 8.1.1.4 Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada).  
 8.1.2 - Por determinação judicial;  
 8.1.3 - A qualquer tempo, por mútuo acordo;  
 8.1.4 - Por outros motivos previstos em lei.  
 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
 9.1 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA**

**DEMONSTRATIVO DE COMPRAS**

Demonstrativo de compras efetuadas e serviços contratados pela Diretoria Regional de Educação de Pirituba relativos ao mês de dezembro de 2013, de acordo com o art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Número / Ano	Tipo	Fornecedor / Item	Despesa	Valor
97940/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		44.030,00
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97941/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		25.568,00
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97942/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		18.946,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97943/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		6.553,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97944/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		44.778,00
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97945/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		9.528,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97946/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		255,00
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97947/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		31.560,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97948/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		25.372,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
97949/2013	O	26.976.381/0001-32 - MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.		4.156,50
		16.03 - Papel para copiadora em geral		
99827/2013	O	10.963.837/0001-90 - RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA		42.354,00
		20.99 - Diversos materiais de cama, mesa e banho		
99845/2013	O	54.368.410/0001-19 - SARMUING EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME		99.903,50
		20.99 - Diversos materiais de cama, mesa e banho		
		Total Compras		353.006,50
		Serviços		
95189/2013	E	43.776.517/0001-80 - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO		276.464,87
		44.01 - Água e Esgoto		
95193/2013	E	43.776.517/0001-80 - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO		40.000,00
		44.01 - Água e Esgoto		
95434/2013	G	67.982.884/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RAÇA E CORAGEM		16.852,00
		54.06 - Convênio - Creches		
95647/2013	E	61.695.227/0001-93 - ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO P		16.215,12
		43.01 - Energia Elétrica de Prédios Públicos		
96083/2013	G	43.436.591/0001-57 - INSTITUTO SOCIAL SÃO JOÃO GUALBERTO		11.190,70
		53.02 - Alfabetização, Educação e Outros		
96280/2013	G	65.706.194/0001-90 - INSTITUTO REMANSO		6.399,00
		54.06 - Convênio - Creches		
96409/2013	G	61.916.854/0001-07 - TURISMO PAVÃO LTDA		24.300,00
		14.02 - Ônibus com motorista		
96925/2013	G	09.621.493/0001-51 - F. G. R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA - EPP		4.146,78
		41.01 - Coffee Break		
97048/2013	E	43.776.517/0001-80 - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO		633.535,13
		44.01 - Água e Esgoto		
97098/2013	G	05.823.840/0001-78 - ELEVADORES ORION LTDA.		907,86
		17.04 - Elevadores		

97104/2013	G	05.823.840/0001-78 - ELEVADORES ORION LTDA.		907,86
		17.04 - Elevadores		
97105/2013	G	05.823.840/0001-78 - ELEVADORES ORION LTDA.		2.723,58
		17.04 - Elevadores		
97111/2013	G	05.823.840/0001-78 - ELEVADORES ORION LTDA.		7.262,88
		17.04 - Elevadores		
97116/2013	G	05.823.840/0001-78 - ELEVADORES ORION LTDA.		1.815,72
		17.04 - Elevadores		
97915/2013	G	61.916.854/0001-07 - TURISMO PAVÃO LTDA		6.300,00
		14.02 - Ônibus com motorista		
98755/2013	G	48.096.044/0001-93 - DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA		19.998,86
		79.99 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		
98813/2013	G	48.241.640/0001-10 - SOL ARTES GRAFICAS E EDITORIAIS LTDA EPP		7.400,00
		63.04 - Encadernação		
98815/2013	G	48.241.640/0001-10 - SOL ARTES GRAFICAS E EDITORIAIS LTDA EPP		7.900,00
		63.03 - Impressão		
98926/2013	G	48.096.044/0001-93 - DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA		2.660,30
		79.99 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional		
98984/2013	G	04.780.118/0001-30 - BRASINIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTD		8.842,00
		17.99 - Outras Máquinas e Equipamentos		
98994/2013	G	04.780.118/0001-30 - BRASINIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTD		5.853,00
		17.99 - Outras Máquinas e Equipamentos		
99010/2013	G	04.780.118/0001-30 - BRASINIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTD		7.762,00
		16.14 - Pequenas Reformas - Escolas de Ensino Fundamental		
99020/2013	G	04.780.118/0001-30 - BRASINIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTD		7.237,00
		16.14 - Pequenas Reformas - Escolas de Ensino Fundamental		
		Total Serviços		1.116.674,66
		Total Compras e Serviços		1.469.681,16
		Cancelamentos		
98755/2013	G	48.096.044/0001-93 - DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA		2.848,86
		Total Cancelamentos		2.848,86

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**2012-0.326.569-3 - ATA DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE AGENTES DE RECREAÇÃO E COORDENADORES DE PÓLO**

Aos seis dias do mês de janeiro de 2014, reuniu-se na sala da Diretoria de Programas Especiais da Diretoria Regional de Itaquera, às 14h00min a Comissão supracitada, para a realização da escolha dos credenciados por esta Diretoria, em atendimento ao Edital de Credenciamento n.001/2012/2013, após o sorteio público que determinou a ordem de escolha do pólo, DOC de 26/11/2013, pág. 50, visando a eventual contratação para atuação em Programas como Recreio nas Férias, Virada Esportiva, Dia do Desafio, assim como outras ações que envolvam cultura, esporte, turismo e lazer no âmbito de SME. Estiveram presentes ao sorteio os membros da Comissão sobre a coordenação da Sra. Zilda Borges da Silva, RF: 692.239.2, o Sr. Erich Garcia Toledo, RF 697.223.3 e o Sr. Wilson Limeira Dias, RF 808.792.2. Após apresentação dos nomes de cada candidato em ordem alfabética, efetuou-se o sorteio, ficando estabelecida a seguinte ordem: Agentes Recreativos e Coordenadores para os respectivos polos:

CDC Cidade Líder, CDC Morro Jd. SantaTerezinha e CDC Araújo escolha se deu conforme segue:

**AGENTES RECREATIVOS**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME	CPF
1.	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	265.328.738-29
2.	MARIA LUCIA CANDIDO	035.194.888-09
3.	MARCIA NOVAIS DOS SANTOS	128.755.698-13
4.	SARA ALVES DA COSTA	402.381.318-40
5.	REGINA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA	077399128-08
6.	FERNANDA FOLLANDER VIEIRA	310.479.578-92
7.	BERENICE APARECIDA F. S. DA CONCEIÇÃO	142.903.108-50
8.	MARIA SILVIA HELENA BASTOS	398.757.763-00

**COORDENADORES DE POLO**

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME	CPF
1.	ELISA MARIA MASANARES DE GROSSI	312.545.908-70
2.	RODOLFO RIBEIRO	324.679.598-30

Os candidatos têm o direito de impetrar recurso na Diretoria Regional de Educação Itaquera, sito a Avenida Itaquera, 241 – Cidade Líder, Diretoria de Programas Especiais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, fazendo publicar em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai por mim, Sra. Zilda Borges da Silva, e os demais presentes assinada.

**ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSESSORIA JURIDICA**

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PARCERIAS ORDINÁRIA**

No dia 11 de dezembro de 2013, às 10h30min, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, SEME, localizada na Al. Iraé, n.º 35, reuniram-se a Comissão de Análise de Parcerias – CAP, conforme a portaria 019/SEME-G/2013, tendo como presidente Sr. MARCO ANTONIO FERNANDES SOARES - RF 807.322.8 e os seguintes membros: Sra. Alcione Helena Borner Campos – RF 177.525-4, Sr. Nelson Evangelista Vitor – RF 530.875-5, Sr. Rogério Sampaio Cardoso – RF 807.515-8, Sr. Paulo Cesar Vidal Garcia Pavan – RF 807.177-2, Sr. Walid Mahmud Said Shuqair – RF 807.176-4, Sr. Siderval Marques de Brito – RF 807.173-0, Sra. Lúcia Marisa Laudisio dos Santos – RF 513.543-5 e como Secretária Executiva, Sra. Soraia Calderon Fiorotti – RF 633.603-5, para análise dos projetos apresentados pelas entidades proponentes, visando à aprovação do mérito esportivo, ressalvada a parte técnica a ser analisada pelos gestores/interlocutores responsáveis.

1. CAMPEONATO REGIONAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARA ATLETAS COM SÍNDROME DE DOWN – 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2013

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARDEM.  
 Valor Total do Projeto: R\$ 62.110,00  
 Valor SEME – R\$ 50.000,00  
 Contrapartida – R\$ 12.110,00  
 Local: Ginásio do Ibirapuera – Rua Manoel da Nóbrega, no 1361 (Palácio do Judô)

O evento tem como objetivos o aprimoramento dos talentos, ranqueamento nacional e internacional dos atletas participantes deste evento, proporcionar a conquista da bolsa atleta estadual e nacional para os atletas, iniciar os preparativos de selecionado da seleção brasileira da Ginástica Artística que estarão participando de eventos internacionais em 2014, além de proporcionar o intercâmbio entre atletas e técnicos.

Investindo no esporte de base e no de rendimento nas suas diversas categorias, a ARDEM tem consciência que está ajudando a forjar a sociedade do futuro, mais justa e saudável, por isso zela intensamente pela excelência da organização desse evento, voltado para o esporte de rendimento da área da deficiência intelectual. Serão convidadas para a participação todas as

entidades da Cidade de São Paulo e algumas cidades brasileiras que trabalham com pessoas com deficiência intelectuais, para assim estimulá-los a prática do esporte. Dessa forma conseguiremos beneficiar várias entidades do município de São Paulo.

Segundo Parecer Técnico emitido pela área responsável, a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento. Para os demais itens, a entidade apresenta pesquisa de mercado.

2.1 FESTIVAL DE BASE DE FUTSAL FEMININO –07 à 08 DE DEZEMBRO DE 2013

LIGA PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO  
 Valor Total do Projeto: R\$ 72.000,00  
 Valor SEME – R\$ 65.000,00  
 Contrapartida – R\$ 7.000,00  
 Local: Clube Escola Thomaz Mazzoni – São Paulo - SP

O evento tem por objetivo aproximar o público alvo da modalidade de futebol feminino da região, além de estimular os municípios envolvidos em práticas saudáveis e cotidianas de atividade física de maneira orientada, bem como, a apropriação dos espaços públicos para essas práticas, contribuindo para o desenvolvimento local.

Difundir e divulgar a prática do futsal feminino, trabalhar habilidades motoras globais, específicas e sensoriais, promover a interação e socialização entre as participantes, promover a inclusão social e a cidadania através do esporte, criar alternativas de Lazer e Recreação para os municípios, proporcionar melhorias na qualidade de vida, promover a integração da família nas atividades esportivas.

Segundo Parecer Técnico emitido pela área responsável, a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento. Para os demais itens, a entidade apresenta pesquisa de mercado.

3. MINI BASQUETE ESCOLAR – 14 e 15 DE DEZEMBRO DE 2013  
 FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Valor Total do Projeto: R\$ 104.453,22  
 Valor SEME – R\$ 94.453,22  
 Contrapartida – R\$ 10.000,00

Local: Uniban – Rua Maria Cândida, no. 1813 – São Paulo.  
 Aumentar, promover e desenvolver a participação de crianças nas práticas de diferentes modalidades, criando hábitos saudáveis, minimizar o impacto da desigualdade social e estimulando à disciplina e o trabalho cooperativo, propiciar consciência corporal a partir do universo desportivo, que promova a iniciativa de grupos e pessoas em prol da igualdade, ética e solidariedade, identificar possíveis talentos esportivos do basquete.

O evento contempla a formação profissional, a aplicação da metodologia de aula e a prática esportiva através dos festivais, contribuirá e muito para a disseminação e desenvolvimento do basquete.

Segundo Parecer Técnico emitido pela área responsável, a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento. Para os demais itens, a entidade apresenta pesquisa de mercado.

4. TERAPIAS COMPLEMENTARES NOS ESPORTES – 14 DE DEZEMBRO DE 2013 À 17 DE MARÇO DE 2014  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE MASSAGEM, FISIOTERAPIA, ACUNPUTURA E PSICOLOGIA – CEDEMFAP

Valor Total do Projeto: R\$ 130.706,07  
 Valor SEME – R\$ 99.743,16  
 Contrapartida – R\$ 30.962,91  
 Local: Parque Tiquatira – Av. Governador Carvalho Pinto – Penha – São Paulo

Preparar e recuperar fisiologicamente, mentalmente e energicamente, melhorar o tônus muscular, os batimentos cardíacos, a circulação sanguínea, a circulação linfática, melhorar a circulação energética, a frequência respiratória, a qualidade de vida, melhorando, assim, o desempenho esportivo e fazendo tratamento de prevenção a doenças, promovendo uma vida saudável, diminuindo assim a necessidade de procura a posto de saúde e pronto socorro.

Segundo Parecer Técnico emitido pela área responsável, a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento. Para os demais itens, a entidade apresenta pesquisa de mercado.

5. CORRIDA E CAMINHADA NATALINA DO KLABIN – 22 DE DEZEMBRO DE 2013  
 ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OLHO DO FUTURO  
 Valor Total do Projeto: R\$ 139.870,00  
 Valor SEME – R\$ 127.135,00  
 Contrapartida – R\$ 12.735,00  
 Local: Av. Prefeito Fábio Prado e em suas vias de acesso – Vila Mariana – São Paulo

Proporcionar um evento de qualidade, participação e integração. Contemplar todos os atletas e fomentar a prática esportiva através desta modalidade para aqueles que só podem praticá-los

nos finais de semana. Atender preceitos que mobilizam a sociedade em desenvolver o esporte como meio de vida, oferecendo em especial oportunidade de exercer sua cidadania, desenvolver suas habilidades e praticar bons costumes. Oportunizar, além da esportividade, sociabilização, integração e o lazer dos diversos profissionais que só dispõe dos finais de semana para uma prática esportiva e servir de preparação para competições de alto nível técnico, entre outros.

Segundo Parecer Técnico emitido pela área responsável, a entidade apresentou itens compatíveis com a necessidade do evento. Para os demais itens, a entidade apresenta pesquisa de mercado.